

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº 2.158, DE 25 DE MARÇO DE 1992.

" Limita a proibição constante da Lei nº 1.021/85, e dá nova denominação a AV. Santos Dumont".

Autor: Vereador NACI ALMAHY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU-SACIONA A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - A proibição constante da Lei nº 1.021/85, não prevalecerá quando dois ou mais logradouros tenham a mesma denominação.

Parágrafo Único - Constatado o aludido no caput deste artigo, poderá ser mudado o nome de um deles.

Art. 2º - A atual AV. Santos Dumont, situada na sede deste Município, passa a denominar-se AV. DR. MÁRIO GUTMARÊS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE MARÇO DE 1992.

ALUISIO CAMA DE SOUZA  
Prefeito

PROJETO Nº ..... 22 ..... / 92

..... Naci Almahy .....

PUBLICADO ..... 26 / 03 / 96 .....

..... Diário Oficial .....